



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1034, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público, consoante a Lei Orgânica em seu Artigo 26, inciso XII. Denominando de “Rua Tartaruga Marinha”, o logradouro localizado nesse município.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. É denominada de “**Rua Tartaruga Marinha**”, a rua localizada no bairro Nova Anchieta, conforme o croqui em anexo.

Art. 2º. A despesa referente ao emplacamento da rua de que trata o artigo anterior ficará por conta dos moradores da Localidade.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 12 de dezembro de 2014.


Marcus Vinicius Doelinger Assad

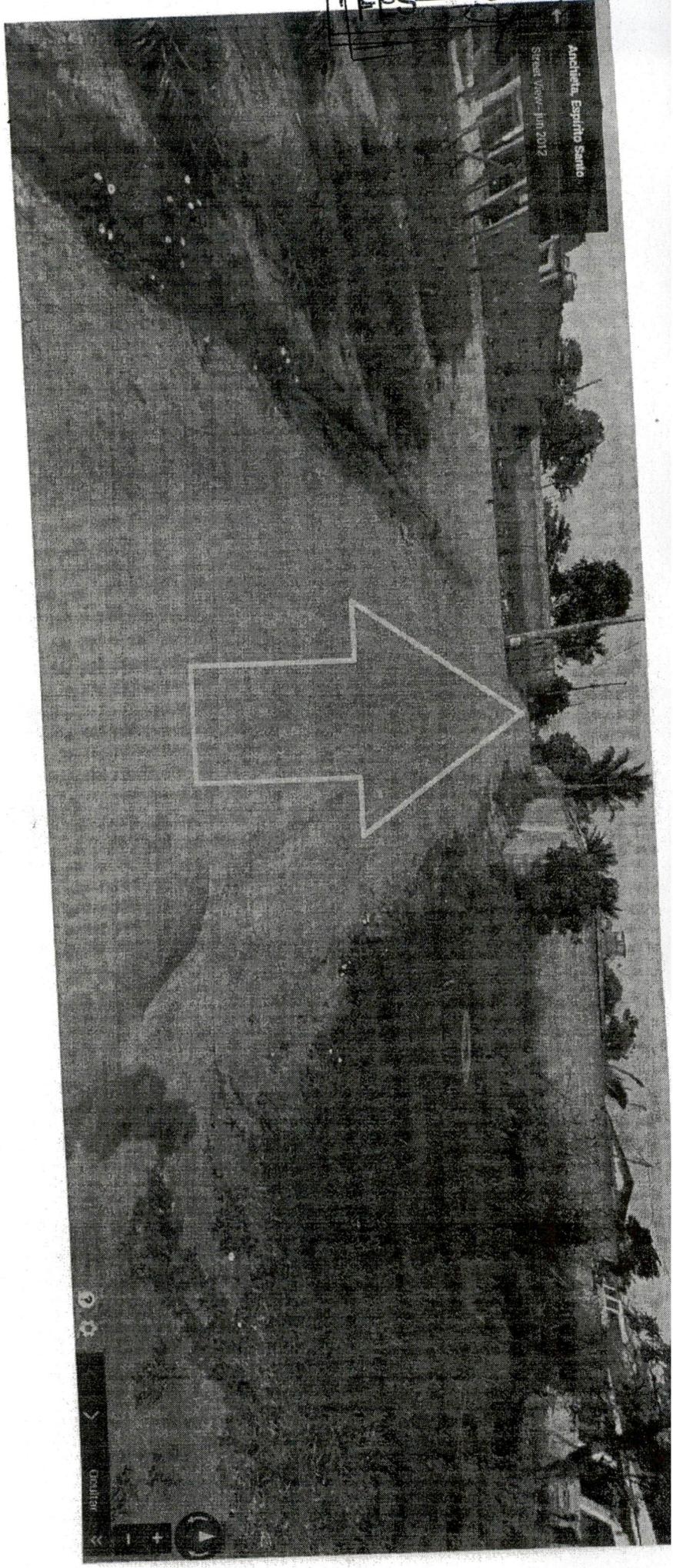
Prefeito Municipal de Anchieta

PET. N° 33768114
FLS. — 05



10

PET N° 33768/14
FEDS 06



Q